



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
3ª Câmara Especializada Cível

ATA DASESSÃO DE JULGAMENTO

Sessão do Plenário Virtual - 3ª Câmara Especializada Cível - 05/05/2025 a 12/05/2025 - Des. Agrimar Rodrigues

No dia 05/05/2025 reuniu-se, em Sessão Ordinária, a(o) 3ª Câmara Especializada Cível, sob a presidência do(a) Exmo.(a). Sr. (a). Des(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO, RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS. Presentes também os Exmos. Srs. Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO e Des. OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO, convocados para compor o quórum ampliado de alguns processos. Acompanhou a sessão, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a) de Justiça, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, comigo, NATALIA BORGES BEZERRA, Secretária da Sessão, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais.

JULGADOS:

Ordem: 1

Processo nº 0836751-40.2023.8.18.0140

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: FRANCISCO RODRIGUES DE DEUS (APELANTE)

Polo passivo: BANCO PAN S.A. (APELADO)

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto divergente..

Ordem: 2

Processo nº 0801648-07.2022.8.18.0075

Classe: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL (1689)

Polo ativo: BANCO BRADESCO S.A. (EMBARGANTE) e outros

Polo passivo: TEREZA EMILIA DE JESUS DO NASCIMENTO (EMBARGADO)

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os Embargos de Declaração, nos termos do voto do(a) Relator(a)..

Ordem: 3

Processo nº 0801261-85.2023.8.18.0065

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: ROSA MARIA DE JESUS (APELANTE)

Polo passivo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (APELADO)

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a)..

Ordem: 4

Processo nº 0802885-48.2023.8.18.0073

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS (APELANTE)

Polo passivo: BANCO PAN S.A. (APELADO)

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a)..

Ordem: 5



Processo nº 0800918-13.2022.8.18.0037

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA (APELANTE) e outros

Polo passivo: BANCO PAN S.A. (APELADO) e outros

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação interposto por Josefa Oliveira da Silva, e DAR PROVIMENTO ao recurso de Banco Pan S.A., para reformar integralmente a sentença e julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos expostos no presente voto. Em razão da sucumbência, inverter os ônus da sucumbência, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixam em 12% sobre o valor atualizado da causa, observando-se, todavia, que a parte autora litiga sob o pálio da gratuidade da justiça, razão pela qual a exigibilidade fica suspensa nos termos do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, na forma do voto do Relator..

Ordem: 6

Processo nº 0802776-86.2023.8.18.0088

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA (APELANTE) e outros

Polo passivo: BANCO AGIPLAN S.A. (APELADO) e outros

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer das Apelações Cíveis, rejeitar a preliminar suscitada pelo Banco Réu, e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte Autora, para corrigir o termo inicial dos encargos, nos seguintes termos: i) em relação à restituição do indébito em dobro, a correção monetária observe o IPCA e os juros moratórios observe a Taxa SELIC, com dedução do índice de atualização monetária (IPCA), ambos contados a partir do evento danoso, conforme disposição prevista no art. 389, parágrafo único, e art. 406, ambos do Código Civil, e, em relação ao termo inicial dos encargos, em observância às Súmula n.º 43 e 54, do STJ. ii) e, na condenação a título de indenização por danos morais, a correção monetária (a partir do arbitramento) pelo IPCA e juros moratórios (a partir do evento danoso) pela Taxa SELIC, com dedução do índice de atualização monetária (IPCA), conforme disposição prevista no art. 389, parágrafo único, e art. 406, ambos do Código Civil, e, em relação ao termo inicial dos encargos, em observância às Súmulas n.º 43 e 362, do STJ. iii) por fim, manter a sentença de primeiro grau em seus demais termos, pelo que nego provimento ao recurso do Banco Réu, ora primeiro Apelante. Além disso, majorar em 2% (cinco por cento) os honorários advocatícios já fixados no primeiro grau, em favor da parte Autora, levando em conta o trabalho adicional realizado neste grau recursal, em conformidade com o art. 85, § 11, do CPC, e, ainda, o Tema n.º 1.059, do STJ, totalizando 12% (doze por cento) sobre o valor da condenação, na forma do voto do Relator..

Ordem: 7

Processo nº 0803984-36.2021.8.18.0069

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: MARIA DA CRUZ LEAL BEZERRA (APELANTE)

Polo passivo: BANCO CETELEM S.A. (APELADO)

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a)..

Ordem: 8

Processo nº 0802761-54.2022.8.18.0088

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: BANCO BRADESCO S.A. (APELANTE) e outros

Polo passivo: BANCO BRADESCO S.A. (APELADO) e outros

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer das Apelações Cíveis e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO à interposta pelo Banco Réu/Apelante e DAR PROVIMENTO à interposta pela parte Autora/Apelante de modo a reformar a sentença de origem para: condenar o Banco Réu a restituir, na forma dobrada (parágrafo único do art. 42 do CDC), os valores descontado indevidamente do benefício previdenciário da parte Autora, com correção monetária pelo IPCA e juros moratórios pela Taxa SELIC, com dedução do índice de atualização monetária (IPCA), ambos contados a partir do evento danoso, conforme disposição prevista no art. 389, parágrafo único, e art. 406, ambos do Código Civil, e, em relação ao termo inicial dos encargos, em observância às Súmula n.º 43 e 54, do STJ, bem como majorar a indenização por danos morais, em desfavor do Banco Réu para o importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com correção monetária (a partir do arbitramento) pelo IPCA e



juros moratórios (a partir do evento danoso) pela Taxa SELIC, com dedução do índice de atualização monetária (IPCA), conforme disposição prevista no art. 389, parágrafo único, e art. 406, ambos do Código Civil, e, em relação ao termo inicial dos encargos, em observância às Súmulas n.º 43, 54 e 362, do STJ. No mais, fica mantida a sentença a quo em seus demais termos. Além disso, majorar os honorários advocatícios, em favor da parte Autora, em 15% (quinze pontos percentuais) sobre o valor da condenação, incluídos os recursais, nos termos do art. 85, §§ 2º e 11, do CPC/2015, na forma do voto do Relator..

Ordem: 9

Processo nº 0802763-84.2023.8.18.0089

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: ERISVALDO JOSE DE SOUSA (APELANTE) e outros

Polo passivo: BANCO BRADESCO S.A. (APELADO) e outros

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer de ambas as Apelações, e dar provimento apenas à interposta pela parte Autora/segunda Apelante, para: i) majorar a indenização por danos morais, antes fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) uma vez os valores que foram indevidamente descontados do benefício, para o importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sobre a condenação em danos materiais deve haver a aplicação da Taxa SELIC, em que já estão embutidos correção monetária e juros de mora, a partir do evento danoso. Quanto aos encargos moratórios dos danos morais, fixar os juros de mora em 1% ao mês, desde o evento danoso até o arbitramento por esta Corte, e a partir deste momento, aplico apenas a taxa SELIC - que abrange juros e correção monetária, nos termos da súmula 54 do STJ. No mais, manter a sentença nos seus demais termos, pelo que negam provimento ao recurso interposto pelo Banco Réu. Além disso, manter os honorários advocatícios em favor desta última para 20% (vinte pontos percentuais), já incluídos os recursais, levando em conta o trabalho adicional realizado neste grau recursal, nos termos do art. 85, §11, do CPC/2015, na forma do voto do Relator..

Ordem: 10

Processo nº 0800729-81.2022.8.18.0054

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (APELANTE)

Polo passivo: MOACI NOGUEIRA DE CARVALHO (APELADO)

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer da presente Apelação Cível e lhe negar provimento, para manter a sentença recorrida em todos os seus termos, pelo que negam provimento ao recurso interposto pelo Banco Réu. Além disso, manter os honorários advocatícios em desfavor do Banco Apelante em 12%, já incluídos os recursais, nos termos do art. 85, § 11, do CPC/15, na forma do voto do Relator..

Ordem: 11

Processo nº 0833853-25.2021.8.18.0140

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: MARIA BERNADETE PEREIRA (APELANTE)

Polo passivo: BANCO PAN S.A. (APELADO)

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto divergente..

Ordem: 12

Processo nº 0801649-09.2022.8.18.0037

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: RAIMUNDO VIEIRA (APELANTE)

Polo passivo: BANCO PAN S.A. (APELADO)

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a)..

Ordem: 13

Processo nº 0801899-74.2020.8.18.0049

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: ANTONIA VIEIRA DE CARVALHO (APELANTE)



Polo passivo: BANCO BRADESCO S.A. (APELADO)

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a)..

Ordem: 14

Processo nº 0803928-14.2021.8.18.0033

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: MARIA DA SOLIDADE SILVA PEREIRA (APELANTE) e outros

Polo passivo: BANCO BRADESCO S.A. (APELADO) e outros

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer de ambas as Apelações, e dar parcial provimento a ambas, para: i) reconhecer a prescrição das parcelas do contrato anteriores à 03 de novembro de 2016; ii) a higidez da pretensão no que toca aos pedidos de declaração de inexistência do débito, de indenização por danos morais e de repetição do indébito das parcelas descontadas após tal data; iii) condenar o Banco Apelado a restituir, em dobro (parágrafo único do art. 42 do CDC), o valor descontado indevidamente da parte Autora. iv) condenar o Banco Réu em danos morais no patamar de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com correção monetária a partir do evento danoso (STJ: AgInt no REsp 1300149/SC) (Súmula nº 362 do STJ) e, a partir da citação, deve incidir a taxa SELIC que já compreende juros de mora e correção monetária. Sem honorários recursais, em consonância com o Tema 1.059, do STJ, na forma do voto do Relator..

Ordem: 15

Processo nº 0800061-64.2022.8.18.0037

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: BANCO DO BRASIL SA (APELANTE)

Polo passivo: MARIA HELENA DA SILVA GRAMOSA (APELADO)

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a)..

Ordem: 16

Processo nº 0800842-95.2023.8.18.0055

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: MARIA APARECIDA DE SOUSA (APELANTE)

Polo passivo: BANCO BMG SA (APELADO)

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto divergente..

Ordem: 17

Processo nº 0812515-24.2023.8.18.0140

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: MARIA PERPETUA NUNES DA COSTA (APELANTE) e outros

Polo passivo: BANCO BRADESCO S.A. (APELADO) e outros

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer das Apelações Cíveis, rejeitar as preliminares e prejudicial de mérito suscitadas pelo Banco Réu, e, no mérito, negar provimento a ambos os recursos, mantendo inalterada a sentença proferida pelo Magistrado de primeiro grau. Além disso, majorar em 2% (cinco por cento) os honorários advocatícios já fixados no primeiro grau, em favor da parte Autora, levando em conta o trabalho adicional realizado neste grau recursal, em conformidade com o art. 85, § 11, do CPC, e, ainda, o Tema n.º 1.059, do STJ, totalizando 12% (doze por cento) sobre o valor da condenação, na forma do voto do Relator..

Ordem: 18

Processo nº 0754663-79.2020.8.18.0000

Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)

Polo ativo: BANCO DO BRASIL SA (AGRAVANTE)

Polo passivo: MARIA PEREIRA DA SILVA (AGRAVADO) e outros

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.



Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a)..

Ordem: 19

Processo nº 0800458-72.2019.8.18.0088

Classe: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL (1689)

Polo ativo: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (EMBARGANTE)

Polo passivo: JOAO VICENTE DA SILVA DUARTE (EMBARGADO) e outros

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaracao, nos termos do voto do(a) Relator(a)..

Ordem: 20

Processo nº 0800951-89.2022.8.18.0073

Classe: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL (1689)

Polo ativo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (EMBARGANTE) e outros

Polo passivo: ARISTON PAES MACEDO (EMBARGADO)

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaracao, nos termos do voto do(a) Relator(a)..

Ordem: 21

Processo nº 0708734-57.2019.8.18.0000

Classe: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL (1689)

Polo ativo: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (EMBARGANTE)

Polo passivo: JOSINA JOANA DE MOURA BORGES (EMBARGADO)

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaracao, nos termos do voto do(a) Relator(a)..

Ordem: 22

Processo nº 0800973-50.2021.8.18.0052

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO SILVA (APELANTE)

Polo passivo: BANCO PAN S.A. (APELADO)

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer de ambas as Apelações, e dar parcial provimento à interposta pela parte Autora, para majorar a indenização por danos morais, antes fixada em R\$ 1.000,00 (mil reais), para o importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais). No mais, manter a sentença nos seus demais termos, pelo que negam provimento ao recurso interposto pelo Banco Réu. Além disso, majorar os honorários advocatícios em 2% em desfavor do Banco Apelante, totalizando 12% de honorários sob o valor da causa, nos termos do art. 85, § 11, do CPC/15, na forma do voto do Relator..

Ordem: 23

Processo nº 0757774-32.2024.8.18.0000

Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)

Polo ativo: DANIEL IVO REIS DE FREITAS RESENDE (AGRAVANTE)

Polo passivo: BANCO BRADESCO S.A. (AGRAVADO)

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a)..

Ordem: 24

Processo nº 0764391-08.2024.8.18.0000

Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)

Polo ativo: JOSE ARAQUEM CARNEIRO (AGRAVANTE)

Polo passivo: HORTA & ARANTES LTDA (AGRAVADO) e outros

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a)..



Ordem: 25

Processo nº 0829364-13.2019.8.18.0140

Classe: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL (1689)

Polo ativo: POSTO LADEIRA DO URUGUAI E COMERCIO LTDA - ME (EMBARGANTE) e outros

Polo passivo: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. (EMBARGADO) e outros

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração, mas deixam de acolhê-los, por não reconhecer a existência de vício a ser sanado no acórdão, na forma do voto do Relator..

Ordem: 26

Processo nº 0800109-51.2022.8.18.0060

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: FRANCISCO ALBERTO DOS SANTOS (APELANTE)

Polo passivo: BANCO BMG SA (APELADO) e outros

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto divergente..

Ordem: 27

Processo nº 0800765-77.2022.8.18.0037

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: MARIA DE JESUS GALVAO DA COSTA SILVA (APELANTE)

Polo passivo: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (APELADO)

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto divergente..

Ordem: 28

Processo nº 0801320-04.2023.8.18.0088

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (APELANTE)

Polo passivo: MARIA DO ROSARIO MORENO (APELADO)

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto divergente..

Ordem: 29

Processo nº 0806602-61.2023.8.18.0140

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: ELIZABETE TELES DE MELO (APELANTE)

Polo passivo: BANCO BMG SA (APELADO)

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto divergente..

Ordem: 30

Processo nº 0801114-35.2022.8.18.0052

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: BANCO PAN S.A. (APELANTE) e outros

Polo passivo: OSVALDO MOREIRA DA SILVA (APELADO) e outros

Relator: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO.

Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto divergente.

13 de maio de 2025.
NATALIA BORGES BEZERRA
Secretária da Sessão